

CENTENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 1918 - 2018.



Sérgio Antonio Berni de Brum¹

O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, mais antigo dentre os tribunais militares estaduais do Brasil, completa neste ano de 2018 o seu centenário. Em sua homenagem e para celebrar este importante marco histórico, trago ao conhecimento dos leitores, breves considerações sobre a origem da corte castrense gaúcha.

Para tanto, apenas para contextualizar, sempre bom lembrar que o Poder Judiciário, forte no art. 92 da Constituição da República Federativa do Brasil, é composto dos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal (STF), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares e Tribunais e Juízes dos Estados.

Dentro da sua organização, o Sistema Judiciário Brasileiro funciona em nível da União e dos Estados, ambas com competências distintas, Comum e a Especializada. Ou seja, o Sistema Judiciário Brasileiro, em síntese, tem cinco ramos: Justiça Estadual Comum, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, e Justiça Militar.

A Justiça Militar, por sua vez, possui dois segmentos: a Justiça Militar da União e a Justiça Militar do Estado.

No Estado do Rio Grande do Sul a Justiça Militar tem como primeira referência o ano de 1848, por meio da Lei nº 148 de 24 de julho de 1848, promulgada pelo Presidente da Província (Governador), o Tenente-General Francisco José de Sousa Soares de Andréa, que dispunha que o Presidente da Província deduziria da parte penal do Exército aqueles princípios que fossem aplicáveis à manutenção da disciplina em geral e da subordinação em particular. Posteriormente, em 23 de dezembro de 1857, foi editado um regulamento criando o Conselho de Disciplina, que previa como órgão revisor a "Junta Superior", nomeada pelo Presidente da Província e constituída por um juiz criminal e dois oficiais, sendo presidida pelo próprio Presidente da Província.

Em 1876, a "Junta Superior" foi extinta, e o Presidente da Província "tornou-se a instância revisora" das decisões de primeiro grau. Pelo Ato nº 357, do Presidente do Estado, de 15 de outubro de 1892, a Guarda Cívica, denominação que o antigo Corpo Policial recebera logo depois da Proclamação da República, foi transformada em Brigada Militar.

No ano de 1893, o Governo Estadual baixou o Regulamento Disciplinar e Processual, inspirado no Código da Armada, que instituiu o Conselho de Julgadores na primeira instância, reservando o grau

¹ Juiz Militar do Tribunal de Justiça Militar/RS.

recursal para o Presidente do Estado. O Ato nº 12 - A, de 24 de janeiro de 1893, determinou o Tribunal de Justiça como instância recursal das decisões do Conselho.

Após, em 28 de janeiro de 1911, foi aprovado o Regulamento Penal para a Brigada Militar – Decreto nº 1697 – no Governo de Carlos Barbosa Gonçalves (1908 a 1913).

Referido decreto tem um valor histórico importante, pois serviu de fundamento legal para condenação de um capitão e um alferes, que foram os primeiros oficiais a serem condenados pelo Conselho de Apelação, denotando que o tribunal, desde a sua origem, presta jurisdição independente da patente ou graduação de seus jurisdicionados.

Um convênio firmado entre a União e os Estados, em 24 de maio de 1917 - que tornava as Brigadas Estaduais como forças auxiliares do Exército – fomentou a edição da Lei Federal nº 3.351, de 3 de outubro de 1917, que autorizou o julgamento dos oficiais e das praças das polícias por elementos das suas corporações, nos crimes propriamente militares.

No ano seguinte, o Decreto nº 2.347 - A, de 28 de maio de 1918² - que criou o regulamento disciplinar e processual para a Brigada Militar - estabeleceu os Conselhos de Disciplina, organizados por um Conselho Militar para o primeiro grau de jurisdição e, como instância revisora, o Conselho de Apelação. Como registro histórico e para situar o leitor, neste período o Estado era governado pelo Presidente Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros - que foi presidente eleito do estado por 25 anos durante a República Velha - sendo seu vice o Dr. Protásio Antônio Alves.

Neste sentido é o que reza o art. 61 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 61.

A justiça militar será administrada:

a) por um conselho militar;

b) por um conselho de apelação.

Ou seja, neste exato momento histórico temos a origem do Tribunal de Justiça Militar, outrora Conselho de Apelação.

Contudo, em que pese a importância do referido marco histórico, comemora-se o aniversário do Tribunal no dia 19 de junho, porquanto data da instalação do Conselho de Apelação, hoje Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, **com a realização da sua primeira sessão**. Tal referência encontra guarida na primeira ata do Livro de Atas da corte, datado, renovo, de 19 de junho de 1918.

O Conselho de Apelação era composto por cinco membros: Comandante da Brigada, três membros militares convocados pelo Comandante da Brigada dentre os mais antigos e um magistrado togado, nomeado pelo Presidente do Estado.

Em homenagem aos atores deste importante feito, faço referência à composição da corte à época, a saber: Coronel Affonso Emílio Massot, Comandante da Brigada Militar; Tenente Coronel Aristides da Câmara e Sá; Tenente Coronel Claudino Nunes Pereira; Tenente

Coronel Leopoldo Ayres de Vasconcellos e, por fim, também compunha o conselho o Desembargador Francisco de Souza Ribeiro Dantas, 49º na ordem de antiguidade do Tribunal de Justiça/RS. Neste tópico, interessante grifar que o Desembargador Ribeiro Dantas, assim como os demais juízes togados que viessem a integrar o Conselho de Apelação, eram designados, conforme art. 78 do Decreto – Art. 78 – O juiz togado será o relator de todos os feitos - como relatores de todos os feitos.

Desta forma, sem a pretensão de esgotar o resgate histórico inerente ao objeto deste artigo, tentei repassar aos prezados leitores breves anotações sobre a origem da nossa corte castrense gaúcha, que no mês de junho vindouro completa cem anos de efetiva e eficaz prestação jurisdicional.

“O Conselho de Apelação era composto por cinco membros: Comandante da Brigada, três membros militares e um magistrado togado.”

² https://www.tjmrs.jus.br/public/conteudo/resolucoes/DECRETO_N_2347-A.pdf